PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1731 | 05/08/2026

Sumário

Executivo 2
Atas 2
Concursos/Processos Seletivos 3
Diversos 37
Extratos 44
Portarias 68
IDAC 73
Atos Oficiais 73
Extratos 73

Executivo

Atas

ATA Nº 37/2026 DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE ARTE E CULTURA

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis às 09:30h (nove horas e trinta minutos), nas dependências da Secretária de Cultura e Economia Criativa, reuniu-se a Comissão de Habilitação designada para análise do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, referente ao credenciamento de pareceristas de Arte e Cultura. Estiveram presentes: Karen Lopes da Costa (Presidente da Comissão), Caroline Aparecida dos Santos Baltazar de Souza (1ª Secretária), Monaliza Jaqcilda Braz (2ª Secretária) Hélio Fernando Mozart Gimenez (Presidente da comissão de contratação) e Bruno Ornellas do Nascimento (Membro da comissão de contratação).

A pauta da reunião consistiu na **revisão da documentação apresentada pelos candidatos inscritos**, no presente não houve inscrição para análise.

Karen Lopes da Costa

Presidente da

Comissão de Habilitação

Caroline Aparecido dos Santos Baltazar de Souza

1º Secretaria da

Comissão de Habilitação

Monaliza Jaqcilda Braz

2º Secretaria da

Comissão de Habilitação

Hélio Fernando Mozart Gimenez

Presidente da

Comissão de Contratação

Bruno Ornellas do Nascimento

Membro da

Comissão de Contratação

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
(Regime Estatutário)

O Prefeito de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Público para **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os códigos dos cargos, as áreas de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o número de vagas, a jornada de trabalho, os valores dos vencimentos e os requisitos necessários para provimento são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cód.	Cargo/ Área de Atuação	Microárea/ Abrangência Residencial	Total de Vagas	AC	PcD	PPP	Requisitos para provimento*	C.H	Vencimento
201	Agente Comunitário de Saúde **USF BOA VISTA** Bairros: Morro da Boa Vista e Praia Grande	Alameda Boa Vista, Travessa Boa Vista, Beco Boa Vista, Travessa Martim Afonso, Avenida Leonel Brizola, Rua Hermes Barcellos, Rua Rebeche, Rua Arthur Bernardes, Travessa Arthur Bernardes, Travessa C, Travessa D, Avenida Litorânea, Rua Francisco Pires de Mendonça, Rua Jaime Vignolio, Rua Pescador Áureo, Rua Luso Teixeira, Rua Vereador Simas, Vila Verde, Escadaria Testemunho de Jeová.	**08 + CR**	**05**	**01**	**02**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00
202	Agente Comunitário de Saúde **USF CANAÃ** Bairros: Centro, Canaã, Praia dos Anjos, Praia Grande e Pontal do Atalaia	Rua Dom Manoel, Rua Frei Caneca, Av. da Liberdade, Rua Carlos Calixto, Rua Padre Anchieta, Rua Fernando Mello, Rua George Washington, Rua Pedro Simas, Rua Joaquim de Deus, Rua Villa-Lobos, Rua Villas Boas, Rua Luther King, Rua 15 de Novembro, Travessa José Francisco, Rua 15 de Maio, Rua Marcílio Dias, Rua Monte Castelo, Rua Almirante Tamandaré, Rua Manoel Félix, Rua Júlio de Macedo, Rua John Kennedy, Travessa Nazareth, Rua Nazareth, Rua Monte Castelo, Rua Pedro Isaac Bonfim, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Júlio de Macedo, Rua Pontal do Atalaia, Rua José Castro Neto, Rua Manoel Loureiro, Rua W, Rua Albatroz, Rua Almirante Tamandaré, Rua Pastor Paulo Manhard, Rua São Francisco de Assis, Rua Dallas, Travessa Dallas, Rua Vicente Celestino, Rua Carlos Gomes, Travessa Carlos Gomes, Rua Bernardino, Rua Professora Jurema Manhard, Rua Abraão Lincoln, Travessa Camerino Feijó, Rua Tóquio, Rua Kioto, Rua Keno, Rua Castelo Branco, Travessa Castelo Branco, Rua Franklin Moreira, Rua Walter Teixeira dos Santos, Rua Antônio Teixeira de Souza, Rua Abiud Alves de Andrade, Rua Machado de Assis, Rua Joaquim Félix, Praça Olivia Vidal, Rua José de Alencar, Rua Américo Vespúcio, Rua Castro Alves, Rua José Francisco, Rua Quincas Borba, Rua Paulo Manhard, Rua Epitácio Pessoa, Travessa Fernando Lee, Travessa São Luiz, Rua Miguel Ângelo, Rua do Sol, Rua Getúlio Vargas, Rua Wenceslau Braz, Rua Vereador Simas.	**09 + CR**	**06**	**01**	**02**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00

203	Agente Comunitário de Saúde **USF HERMES BARCELLOS** Bairros: Centro, Sítio, Praia dos Anjos	Trav. Juracy Pontes de Carvalho, Trav. Pargo, Trav. Xareu, Trav. Pescada, Trav. Badejo, Rua Manoel Duarte, Travessa José Cipriano, Rua Vera Cruz, Travessa Vera Cruz, Travessa Santa Cruz, Rua Santa Cruz, Morro do Forno, Travessa Merluza, Rua Dom Pedro I, Avenida Leonel de Moura Brizola, Rua Afonso Pena, Rua Venâncio Melo, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Benjamin Constant, Rua Soraia Cavalcante, Avenida da Liberdade, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Edna de Mello, Rua Bento Pereira 1, Rua Bento Pereira 2, Rua Frei Henrique de Coimbra, Rua Cecília Barros, Rua Roberto Lens, Rua Roberto Pereira, Travessa José Praxedes, Travessa Damasceno Barreto, Rua Nilo Peçanha, Travessa Manoel Duarte, Rua Manoel Duarte, Travessa Lagosta, Travessa Anchova, Travessa Dourado, Travessa Bonito, Rua Ana Nery, Rua Joaquim Martins Fialho, Rua Joaquim Nabuco, Rua Carlos Aguiar, Travessa Clodoaldo Gonçalves, Avenida Luiz Corrêa, Travessa Namorado, Travessa Siri, Travessa Garoupa, Travessa Tubarão, Travessa Marlin, Rua Aprígio Martins, Rua Duque de Caxias, Rua Gonçalves Dias, Rua Clóvis Monteiro, Praça da Bíblia, Praça da Bandeira, Rua Damião Teixeira, Rua Prudente de Moraes, Rua Rodrigues Alves.	**09 + CR**	**06**	**01**	**02**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00
204	Agente Comunitário de Saúde **USF JUAREZ FELIX CARDOSO (ESF Cabocla)** Bairro: Morro da Cabocla	Rua Tomé de Souza, Rua do Forno, Rua Copacabana, Rua Portal da Reserva, Rua Ipanema, Beco da Fé, Rua da Matinha, Trav. Ribeiro, Beco Brisa Suave, Trav. Cardoso Ramalho, Beco Bifor, Beco 18, Superior do Beco Tubarão, Superior do Beco da Anchova, Pedreira.	**06 + CR**	**04**	**01**	**01**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00
205	Agente Comunitário de Saúde **USF MONTE ALTO** Bairro: Monte Alto	Rua Eudes Mariana, Rua Ângelo Ferrão, Travessa dos Pescadores, Rua Antônio Pedro de Aquino, Rua Antenor Ribeiro, Rua Manoel Fernandes, Rua Antônio Gomes Soveral, Rua Recanto do Sol, Rua Geraldo Alves Cândido, Rua Amapá, Rua Antônio Silveira, Trav. Fonte da Vida, Avenida Pedro Sanches Pereira Bastos, Rua Maurício de Aguiar, Rua Antônio Rocha, Rua Casuarinas, Rua Caminho do Sol, Rua São Clemente, Travessa São Clemente, Avenida Marimba, Rua Denizar Barroso, Rua Copacabana, Rua Maria Braga, Rua Beira-Mar, Rua Amazonas, Rua Amaro José das Chagas, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Liberdade, Rua Bela Vista, Rua Amizade, Rua Alegria, Rua Paz, Rua Flor, Rua José Maria Rosa, Rua Flores, Travessa Pedro Francisco Sanches, Rua São Marcos, Rua Fé, Avenida Pôr do Sol, Rua Hilton Massa, Rua Antônio Alves, Rua Aracy Machado, Rua Caminho Verde, Rua Iracema Guimarães, Rua Antônio Rocha, Rua Santa Luzia, Rua Américo Reis, Rua Cláudio Quintanilha, Rua Amaro José das Chagas, Avenida Marimbas, Rua Kadu, Rua Estrela do Céu, Travessa Américo Reis, Avenida Pedro Sanches, Rua Antônio Miguel, Rua dos Prazeres, Rua da Glória, Rua Paranatinga, Avenida Pôr do Sol, Sítio Santa Clara, Condomínio Rosa dos Ventos, Residencial Camboinhas, Condomínio Golden Lake, Salinas Doridanas, Rua Cláudia Quintanilha, Rua Ivens Manchester, Travessa Ivens Manchester, Rua Iracema Guimarães, Travessa Iracema, Rua Antônio Alves, Rua Coqueiral, Rua Caminho do Sol, Rua Massambaba, Rua Dunas do Mar, Rua Alto dos Montes, Rua do Sol, Rua Luz do Oriente, Rua da Conquista, Rua Nova Jerusalém, Travessa Paraíso das Águas, Rua Montes Verdes, Rua Matheus, Rua Dona Nádia, Travessa Bela Vista, Rua Pôr do Sol, Rua	**08 + CR**	**05**	**01**	**02**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00

		Caminho do Sol, Rua Santos Dumont, Rua São Paulo, Rua Ceará, Rua Caravelas, Rua Amapá, Rua Beira-Mar, Rua Marimbas, Travessa Amapá, Travessa Ceará.							
206	Agente Comunitário de Saúde **USF PRAINHA** Bairros: Centro, Prainha e Pontal	Rua Cristalina, Rua Pendotiba, Alameda Primavera, Alameda dos Saboeiros, Alameda dos Timbuias, Rodovia General Bruno Martins, Avenida Dante Fascínio, Rua Durilo Vasconcelos, Rua Gediel Gomes Marinho, Rua Pastor Admardo Machado, Rua Projetada E, Avenida Subida Marina do Cabo, Travessa Princesa Isabel, Rua José Pinto de Macedo, Avenida Beira-Mar, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua Oswaldo Cruz, Rua Delfim Moreira, Rua Nereu Ramos, Rua Washington Luiz, Praça Tiradentes, Rua Campos Salles, Rua Olivia Coelho Vidal, Avenida Getúlio Vargas, Praça Ana Maria dos Remédios, Travessa Manoel Ferreira de Souza, Beco Martinha Neves, Travessa Júlia Antunes da Costa, Rua Júlia Antunes da Costa, Rua José Pinto de Macedo, Alameda Pio XII, Rua Dom Pedro, Beco Crispim Barreto.	**09 + CR**	**06**	**01**	**02**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00
207	Agente Comunitário de Saúde **USF SABIÁ** Bairros: Sabiá, Pernambuca, Caiçara e Novo Arraial	Rua Suecia, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Goias, Rua Dubai, Rua Minas Gerais, Rua Marrocos, Rua Bahia, Rua Pernambuco, Rua Vitoria, Rua Samoa, Rua Fiji, Rua Panama, Rua Guatemala, Rua Madagascar, Rua Suiça, Rua França, Rua Portugal, Rua Japao, Rua Indonesia, Rua Mexico , Rua Italia, Rua Suriname, Rua Nova Zelandia, Rua Micronesia, Rua Nacoes Unidas, Rua Belgica, Rua Grecia, Rua Malasia ,Rua Los Angeles, Rua Paris, Rua Joao De Barro, Rua Andorinha, Rua Canario, Rua Tie De Sangue, Rua Sabia, Rua Cardial, Rua Colibri, Rua Corió, Rua Papagaio, Rua Pardal, Rua Juriti, Av. Beija Flor, Rua Dos Passaros, Tv. Pardal, Rua Fenix, Rua Coruja, RJ 102, Avenida Beija Flor, Rua Bico De Lacre, Rua Arara Azul, Rua Bem Te Vi, Rua Estrela Dalva, Rua Bromelias, Rua Da Natureza, Rua Orquidoria, Rua Das Flores, Rua Do Brejo, Rua Do Chorao, Rua Da Paz, Rua Brisa Do Mar, Rua Brisa Amorosa, Rua Dos Cactos, Rua Das Pitangas, Rua Cambuinhas, Rua Guriri, Avenida Olivia Coelho Vidal, Rua Santa Luzia, Rua Curumim, Rua dos Pescadores, Rua da Prosperidade, Rua Oliveira Vidal, Rua da Felicidade, Rua Paraíso, Rua das Bromélias, Rua Chermont, Rua Pedra Branca, Rua dos Vieiras, Rua Ary Barroso, Rua Francisco Alves, Rua Goiapeba, Av. Liberdade, Av. Sol e Mar, Av. Bela Vista, Rua Progresso, Rua Kiffer, Rua Branca, Rua Lagoa Azul, Rua Solidariedade, Rua Santa Clara, Rua da Saudade, Rua Amendoeira, Rua Pôr do Sol, Rua Cambuim, Av. D, Rua Novo Horizonte, Rua Cavalo Marinho, Rua Leão Marinho, Rua dos Golfinhos, Rua Estrela do Mar, Rua das Conchas, Rua Quero-Quero, Rua Anápolis, Rua Mário Quintanilha, Rua Las Vegas, Rua Jamaica, Rua Polinésia, Rua Costa do Marfim, Rua Costa Rica, Rua Califórnia, Rua Mônica, Rua Filipinas, Rua Amazonas, Rua Tailândia, Rua Havaí, Rua Londres, Rua Dinamarca, Rua Parintino, Rua França, Rua Sergipe, Rua Holanda, Rua Portugal, Rua Singapura, Rua Beverly Hills, Rua Egito, Rua Cuba, Av. RJ-102, Avenida Fábio Coatelli, Rua Atlântica, Rua Sapató, Rua Milão, Rua Cactus, Rua Parma, Rua Karppes, Rua Veneza, Rua Marsala, Rua Gênova, Rua Arezzo, Rua Bergamo, Rua Estelina da Silva de Jesus, Rua Messina, Rua Bari, Rua Pádua, Rua Pitangas, Rua Casuarinas, Rua Samambaias, Rua Gravatá, Rua Orquídea, Rua Arqueira, Rua Orquidária, Rua Anápolis, Rua Mário Quintanilha, Rua Pescara, Rua Guaiapeba.	**06 + CR**	**04**	**01**	**01**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00

208	Agente Comunitário de Saúde **USF TEREZA VIEIRA FRANCISCONE (ESF Figueira)** Bairros: Figueira e Parque das Garças	Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Cactos, Avenida Beira-Mar, Rua Castelo, Avenida Ayrton Senna, Rua Ayrton Senna, Rua Sérgio Carneiro, Rua Liberdade, Rua Bahia, Rua Pôr do Sol, Rua do Sol, Travessa do Sol, Travessa Nilza Nascimento, Travessa das Gaivotas, Travessa Figueira, Travessa Sanches, Rua São Paulo, Travessa Liberdade, Rua São Jorge, Rua da Colina, Rua Padre Cícero, Rua Padre Anchieta, Rua Vinicius de Moraes, Rua João XXIII, Rua Paulo VI, Rua João Paulo, Rua dos Ribeiros, Rua Nossa Senhora, Avenida Beira-Mar, Rua Xisto Rodrigues Abrantes, Rua Pescador Júlio Campos, Rua Nossa Senhora de Fátima, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua São Matheus, Rua das Palmas, Rua São Januário, Rua Gentil Machado, Rua Manoel Coelho, Rua Costa do Sal, Rua Mar Azul, Rua da Amizade, Rua Pescador Eduardo Campos, Rua Pôr do Sol, Rua Cinco Estrelas, Rua Luan de Prata, Travessa Adocacinta Almeida Sanches, Rua Urgel Lopes, Rua José Francisco de Souza, Avenida Beira-Mar, Rua Lagoa Azul, Rua Litoral, Rua Pantanal, Travessa Castelo, Rua Pará, Rua Pérola Negra, Rua Marquês de Muritiba, Rua Paraíso, Rua Coração de Maria, Avenida Pedro Francisco Sandres, Rua Sardinha, Trav. Sardinha, Rua Sotur, Trav. Sotur, Trav. Pantanal, Avenida Beira-Mar, Avenida Pedro Francisco Sanches, Estrada de Figueira, Rua Manoel Ribeiro, Rua 1, Rua 2, Rua 3, Rua 4, Rua 5, Rua 6, Rua 7, Rua 8, Rua 9, Rua 10, Avenida Pedro Francisco Sanches, Rua Wilson Macedo, Rua Santa Rita de Cássia, Rua Trajano da Costa, Rua Tatuí, Rua São Judas Tadeu, Rua Pampos, Rua Pagos, Rua Restinga, Rua São José, Rua Espelho d'Água, Rua Bonito Serra, Rua Chernes, Avenida Beira-Mar, Rua Acre, Rua Esperança, Rua Roberto Longa, Rua da Passagem, Trav. das Acácias, Rua Onda, Rua dos Marrecos, Rua Sherman, Rua da Gaivota, Rua Novo Horizonte, Rua das Acácias, Rua Ayrton Senna, Rua Porto Seguro, Rua Recanto dos Corais, Rua Tubarão, Rua Atobá, Rua Cruzeiro, Rua Chermes, Rua Beira-Mar, Rua Caranguejo, Avenida Pedro F. Sanches, Avenida Beira-Mar.	**07 + CR**	**05**	**01**	**01**	**Ensino Médio completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.**	**40h**	R$ 3.242,00
209	**Agente de Combate às Endemias**	-	**38 + CR**	**28**	**02**	**08**	**Ensino Médio completo,** em Instituição reconhecida pelo MEC.	**40h**	R$ 3.242,00

Legenda:
CR = Cadastro Reserva AC = Ampla Concorrência PcD = Pessoa com Deficiência PPP = Pessoa Preta e Parda CH = Carga Horária
*** observar os demais requisitos para contratação dispostos no item 2 deste Edital e na legislação municipal.**

1.2.1. O Município de Arraial do Cabo/RJ promoverá as nomeações das pessoas candidatas aprovadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, observada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira, para o provimento das vagas previstas neste Edital.
1.2.2. A aprovação no Processo Seletivo Público fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.
1.2.3. As pessoas candidatas aprovadas em todas as etapas, excedentes às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, sendo obrigatórias apenas as convocações nos casos de edição de lei para criação de novas vagas, e para os demais casos, cabendo à convocação ou não em razão do interesse e da necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.
1.2.3.1. A convocação das pessoas candidatas integrantes do Cadastro de Reserva poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, para o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o período de vigência do certame em decorrência de desistência, exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento de servidores, bem como em razão da criação de novas vagas ou da ampliação da necessidade administrativa devidamente justificada.
1.2.3.2. A inclusão da pessoa candidata no Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à nomeação ou contratação, constituindo mera expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.
1.2.4. O cargo de **Agente Comunitário de Saúde** tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. São também atribuições típicas do cargo, em conformidade a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
1.2.4.1. São também atribuições do **Agente Comunitário de Saúde**, desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, as seguintes atividades:
I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV- a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.
1.2.4.2. Consideram-se, ainda, atribuições do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, na sua área de atuação, conforme a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018:
I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
1.2.5. O cargo de **Agente de Combate às Endemias** tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São também atribuições típicas do cargo, em conformidade a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018:
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores
1.2.5.1. São também consideradas atividades do cargo **Agente de Combate às Endemias**, desde que assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância

epidemiológica e ambiental e de atenção básica, a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

1.2.6. O **Agente Comunitário de Saúde** e o **Agente de Combate às Endemias** realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

1.2.7. Os conteúdos programáticos das provas objetivas são os apresentados abaixo:

Agente Comunitário de Saúde
1. A rede de atenção à saúde. 2. Estratégia Saúde da Família. 3. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 4. A família e o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 5. Problemas comuns na prática do Agente Comunitário de Saúde. 6. Noções de vigilância em saúde. 7. Estatuto do Idoso. 8. Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Noções sobre saneamento básico. 10. Amamentação. 11. Vacinação. 12. Arboviroses (dengue, chikungunya, febre amarela e zika) e o trabalho do Agente Comunitário. 13. Noções básicas do SUS. 14. Ética e cidadania. 15. Noções básicas sobre Sistema de Informação em Saúde. 16. Promoção da saúde. 17. Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças).
Agente de Combate às Endemias
1.Ética, cidadania e atuação do agente no serviço público. 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, organização e atuação do Agente de Combate às Endemias. 3. Vigilância e educação em saúde. 4. Noções de Epidemiologia e saneamento básico. 5. Promoção da saúde e determinantes ambientais das doenças. 6. Sistemas de informação em saúde: registro, comunicação e uso das informações. 7. Visita domiciliar, territorialização, cadastramento de imóveis e identificação de áreas de risco. 8. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária, Esporotricose e febre amarela. 9. Biologia dos vetores: identificação, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI e formas de controle. 10. Controle de vetores e manejo ambiental: controle químico, biológico e integrado; uso de EPI e segurança do trabalho. 11. Organização e operação de campo nas ações de prevenção e controle de endemias. 12. Relação entre condições ambientais, saneamento básico e ocorrência de doenças e agravos à saúde.

NÚCLEOS COMUNS:

Português

1. Leitura e compreensão de textos variados. 2. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. 3. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. 4. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. 5. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. 6. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. 7. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. 8. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 9. Figuras de linguagem. 10. Funções da linguagem. 11. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 12. Acentuação gráfica. 13. Pontuação: regras e efeitos de sentido. 14. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. 15. Coordenação e subordinação. 16. Crase. 17. Ortografia.

Legislação do SUS

1. Sistemas de saúde. 2. A Saúde Pública no Brasil. 3. História das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva; reforma sanitária. 4. Sistema Único de Saúde (SUS). 5. Fundamentos do SUS. 6. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 7. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). 8. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. 9. Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017). 10. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 11. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 12. Modelos de atenção à saúde. 13. Constituição Federal (art. 196 a 200). 14. Redes de Atenção à Saúde. 15. Atenção Primária à Saúde. 16. Vigilância em Saúde. 17. Promoção à saúde. 18. Controle social da saúde. 19. Estratégia de Saúde da Família. 20. Determinantes Sociais em Saúde. 21. Política nacional de humanização. 22. Sistemas de informação em saúde. 23. Doenças de notificação compulsória.

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, localizar o *link* do **Processo Seletivo Público do Município de Arraial do Cabo/RJ - Ed. 01/2026**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, a pessoa deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. A pessoa candidata que necessitar de condição especial para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, **no período entre 8h do dia 17 de agosto de 2026 e 23h59 do dia 21 de outubro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha.** Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO (máx. 1 arquivo)/ Escolher arquivo e Enviar**.

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivo no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

1.4.3. O nome do arquivo não deve conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.

1.4.5. A pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.

1.4.6. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.7. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.8. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa candidata às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.
1.4.9. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a sua apresentação.
1.4.10. A condição especial para realização da prova deverá constar expressamente do laudo médico, enviado pela pessoa candidata, caso contrário não será acatada.
1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.
1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá seguir todas as instruções passadas pela fiscalização, em especial quanto ao desligamento e guarda do celular em envelope plástico com lacre fornecido pela organização do processo seletivo.
1.5.2.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações estabelecidas no item 7.2.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.
1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do processo seletivo.
1.5.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
1.5.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
1.5.5. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.
1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico **concurso@ibam.org.br**, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL (Arraial do Cabo - Processo Seletivo - Ed. 01/2026)**.
1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público poderão ser designadas para as vagas existentes em suas respectivas áreas de atuação, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Arraial do Cabo.
1.8. O cronograma de atividades do Processo Seletivo Público 01/2026 é o disposto a seguir:

ETAPA	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital	**05/08/26**
Período de inscrição pela Internet	**17/08 a 21/10/26**
Data limite para pagamento do boleto bancário	22/10/26
Data para verificar se a inscrição foi deferida	27/10/26
Prazo para solicitação de isenção	**17 a 19/08/26**
Divulgação da concessão dos pedidos de isenção	02/10/26
Recursos contra pedidos de isenção negados	05 e 06/10/26
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	16/10/26
Divulgação da Relação de PcD e condições especiais	06/11/26
Recursos contra Relação de PcD e condições especiais	09 e 10/11/26
Divulgação da relação final de PcD e condições especiais	19/11/26
Aplicação das provas objetivas	**22/11/26**
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	23/11/26
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	24 e 25/11/26

Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	**21/12/26**
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	21/12/26
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	22 e 23/12/26
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	05/01/27
Envio dos títulos para as pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas	**06 a 08/01/27**
Divulgação do resultado da avaliação dos títulos, de acordo com as regras do Edital	22/01/27
Recursos contra os resultados dos títulos	25 e 26/01/27
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nos títulos	02/02/27
Divulgação do resultado da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Público 01/2026	**04/02/27**

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
2.3. Estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.4. Ter concluído o ensino médio, a ser comprovado por meio de certificado de conclusão emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
2.5.1. Não haverá limite máximo de idade para inscrição em processo seletivo, constituindo-se em requisito de acessibilidade ao cargo, a possibilidade de permanência por 5 (cinco) anos no seu efetivo exercício, nos termos da legislação municipal;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
2.8. Comprovar, **no caso da pessoa candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde,** que reside na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital;
2.8.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, que conste endereço completo conforme **Anexo II**, disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos**.
2.8.2. No caso de locação, a pessoa candidata deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas, com reconhecimento de firma.
2.8.3. No caso do comprovante de residência estar em nome do cônjuge ou de parentes como: pai, mãe, irmão e avós, a pessoa candidata deverá comprovar sua dependência do titular e apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo conforme **Anexo III**, disponível em Word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos**.
2.8.4. Os documentos mencionados acima (comprovante de residência e declaração de residência) deverão ser entregues, **na data da convocação**, de acordo com as orientações do Município de Arraial do Cabo.
2.8.5. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.
2.8.6. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Arraial do Cabo.
2.8.7. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Arraial do Cabo poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelas pessoas candidatas.
2.8.8. A pessoa candidata que não apresentar o comprovante de residência, no prazo estipulado pelo Município de Arraial do Cabo, não estará habilitada para realizar o Curso de Formação Inicial e será eliminada do processo seletivo.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Para efeito do que dispõe o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº

2.168, de 25 de março de 2019, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
3.1.2. A segunda nomeação deste Processo Seletivo será reservada para pessoas com deficiência, a próxima vaga reservada ocorrerá quando da 21ª nomeação, e assim em progressão aritmética, a cada 20 nomeações.
3.1.3. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.
3.1.4. A convocação das pessoas com deficiência aprovadas e classificadas no processo seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.
3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo Público será assegurada nos termos da Lei Municipal nº 2.168, de 25 de março de 2019; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 dedezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
3.3. À pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.4. A pessoa com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 17/08 a 21/10/26**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
3.5.1.1. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.
3.5.2. As pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens deste Edital.
3.5.3. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerado como PcD.
3.5.4. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.
3.5.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo, que ocorrerá em momento oportuno de acordo com a programação a ser definida pela Prefeitura.
3.5.6. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.
3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.7. A pessoa com deficiência aprovada, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocada, por meio de edital específico, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta médica especializada que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado e avaliação de possíveis adaptações razoáveis que possibilitem o exercício do cargo, sendo lícito ao Município de Arraial do Cabo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Arraial do Cabo, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.
3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas candidatas em tais condições.
3.11. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas em todas as etapas no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas, observado o disposto no item 3.12.1.
3.12. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4. O tempo adicional será limitado até 60 (sessenta) minutos.
3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas no item 1.4 e seus subitens, se aprovada no Processo Seletivo Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os nomes das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as pessoas candidatas que solicitaram condições especiais para realização das provas.
3.15.2. Após a avaliação da junta médica especializada do Município de Arraial do Cabo será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que estão aptas para integrarem a listagem especial de PcD.
3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta especializada, nas possibilidades constantes no item 3.2, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.
3.15.4. Caso a deficiência da pessoa candidata seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, após avaliação prévia objetiva de possibilidades de adaptações razoáveis ou de tentativa de ajustes que viabilizem o exercício do cargo, a pessoa será eliminada do processo seletivo.
3.15.4.1. Na avaliação prévia objetiva serão observadas as disposições a seguir:
a) avaliação técnica individualizada e motivada;
b) oferecimento e tentativa prévia de adaptações razoáveis e implantação de medidas/ajustes que viabilizem o exercício do cargo;
c) possibilidade de reavaliação e recurso administrativo antes da eliminação definitiva;
d) caso a Administração entenda pela impossibilidade absoluta do provimento mesmo após tentativas de ajustes, que essa decisão seja fundamentada, com laudo técnico detalhado e passível de contestações.
3.15.5. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.15.6. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa candidata com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
3.16. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.
3.17. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do processo seletivo e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS
4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.624, de 27 de março de 2025, ficam reservadas às pessoas pretas e pardas 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público for igual ou superior a 03 (três).
4.1.2. Havendo quantitativo de vagas fracionadas no Processo Seletivo, o cálculo do percentual das cotas será realizado seguindo-se o disposto nas Regras de Arredondamento da ABNT 5891.
4.2. As pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
4.3. Para os efeitos desta reserva de vagas será considerada preta e parda a pessoa candidata que assim se declare no momento da inscrição e que se enquadra como preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, a pessoa candidata não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.5. A avaliação da condição autodeclarada das pessoas candidatas que se identificam como pretas e pardas será realizada por meio de uma entrevista, a ser conduzida de forma presencial ou telepresencial, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público.
4.5.1. A ausência da pessoa candidata na etapa de entrevista implicará na sua desclassificação das vagas destinadas às cotas raciais, podendo permanecer na ampla concorrência se atender aos critérios do certame.
4.5.2. A aferição da condição autodeclarada pela pessoa candidata será baseada exclusivamente no critério fenotípico, sem a utilização de documentos ou registros pretéritos como comprovação.
4.6. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Processo Seletivo Público, caso não opte pela reserva de vagas.
4.7. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.
4.7.1. As pessoas pretas e pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.7.2. Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada na listagem especial.
4.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas pretas e pardas aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.
4.8. Detectada a falsidade da declaração de que trata o item 4.3 será a pessoa candidata eliminada do Processo Seletivo Público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.9. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos conteúdos das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.
4.10. A nomeação das pessoas pretas e pardas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas as pessoas pretas e pardas.
4.11. A pessoa candidata que no ato da inscrição declarar-se preta ou parda, se aprovada no Processo Seletivo Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
5.1. As inscrições serão realizadas no período **de 17/08 a 21/10/26**, pela Internet, no *site* **www.ibam-concursos.org.br**.

5.1.1. Será cobrado a título de inscrição o valor de R$ 80,00 (oitenta reais).
5.2. A pessoa candidata deverá consultar o *site* www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 17/08/26 e 23h59 do dia 21/10/26**.
5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do processo seletivo. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.
5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.**
5.4.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, a pessoa candidata terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR Code específico, ou código de pagamento, que direcionará a pessoa para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
5.4.2. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
5.4.3. O IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
5.4.4. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
1) clicar no ícone de impressão;
2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.5. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.
5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até 21h00 do dia 22/10/26**, caso contrário não será considerado.
5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 22/10/26.
5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que **anteceda** o feriado ou ponto facultativo.
5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 22/10/26.**
5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do Candidato**.
5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá à pessoa candidata sua impressão.
5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.2.1 deste Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.
5.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
5.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no

preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.
5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do processo seletivo.
5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
5.12.1. Após o pagamento do valor da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no processo seletivo.
5.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do processo seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.
5.14. Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do processo seletivo por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.
5.14.1. Caso ocorra uma das possibilidades descritas nos itens anteriores será publicado no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br, comunicado definindo os procedimentos que serão adotados e as novas datas das provas.
5.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
5.15.1. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.16. A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 27/10/26 após às 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentos**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
5.16.1. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.
5.17. O atendimento à pessoa candidata será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários das 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.
5.18. Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site **www.ibam-concursos.org.br** e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

6. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e as pessoas contempladas pela Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023, observado o que se segue.
6.2. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e

QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:
I - Web: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico ou https://cadunico.dataprev.gov.br/
II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-eprogramas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (IOS).
6.2.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo I, seus dados pessoais em conformidade aos que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa candidata poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.
6.2.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023, a pessoa candidata deverá preencher o formulário constante do Anexo I e apresentar documento comprovando sua condição, sendo considerados doadores regulares de sangue dos municípios vizinhos (Cabo Frio, Macaé ou outros que possuam um Hemocentro) identificadas por documento oficial, expedido por aquela entidade.
6.2.2.1. Define-se como doador regular de sangue a mulher que se submete à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano, e o homem que se submete à coleta três vezes ao ano, devendo a carteira de identificação ter validade anual.
6.2.2.2. As entidades referidas no item 6.2.2 emitirão carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.
6.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:
a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 17 a 19 de agosto de 2026,** pelo site **www.ibam-concursos.org.br**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Processo Seletivo Público do Município de Arraial do Cabo/RJ - Ed. 01/2026** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, a pessoa candidata deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.
b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Processo Seletivo Público;
c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo I, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentos.**
d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção no período entre 8h do **dia 17 de agosto de 2026 e 18h do dia 19 de agosto de 2026,** acessando o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ARQUIVO COMPROVANDO ISENÇÃO (máx. 1 arquivo)**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar a documentação que será anexada em arquivo único (boleto bancário, Anexo I e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar.**
e) o arquivo encaminhado fica listado na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar o arquivo clicando em cima do documento.
f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 19 de agosto de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
g) o sistema on-line aceita somente arquivo no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.
h) o nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
i) a pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.
j) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação,

falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.
k) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
6.4. A pessoa candidata só poderá solicitar isenção para um cargo por turno de prova (Manhã e Tarde). Caso a pessoa solicite duas ou mais isenções no mesmo turno, será considerada a última inscrição realizada por turno de prova.
6.5. O Município de Arraial do Cabo se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
6.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo a pessoa candidata excluída do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:
I - cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
6.7. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.
6.8. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
6.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas neste item, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática da pessoa candidata no processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.10. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 6.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
6.11. A análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor das inscrições e o seu deferimento ou não são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.
6.12. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada com a isenção do pagamento do pagamento do valor da inscrição será divulgado nos *sites* do IBAM e do Município de Arraial do Cabo, cabendo exclusivamente à pessoa candidata a responsabilidade de conferir, no dia **02/10/26**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
6.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.
6.14. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 9 deste Edital.
6.15. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Processo Seletivo Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.
6.16. A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Processo Seletivo Público previsto neste Edital, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 22/10/26.**
6.17. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do Processo Seletivo Público.

7. PROCESSO SELETIVO
O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	RESPONSABILIDADE
1ª etapa: provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório	IBAM
2ª etapa: Análise de títulos, de caráter classificatório	IBAM
3ª etapa: Curso de Formação Inicial	Secretaria de Saúde de Arraial do Cabo

7.1. Prova Objetiva
7.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório se constituirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima por disciplina e a nota mínima para aprovação são os constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos
Conhecimentos Específicos	20	03	60	45
Português	10	02	20	
Legislação do SUS	10	01	10	

7.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).
7.1.3. Na prova objetiva eliminatória e classificatória, serão considerados habilitados as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no item 7.1.1 deste Edital, correspondente a no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.
7.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
7.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.
7.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.
7.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).
7.1.7.1. Caberá a pessoa candidata conferir, se os dados constantes do cartão-resposta entregue pelo fiscal, correspondem aos seus dados pessoais (nome completo e documento de identificação).
7.1.8. O cartão-resposta apenas será substituído quando o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.
7.1.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.
7.1.10. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo.

7.2. Realização das Provas
7.2.1. As provas objetivas serão aplicadas na data e horários estabelecidos a seguir:

TURNO MANHÃ
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Data: 22 de novembro de 2026
Abertura do portão: 8h00
Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h05
Duração das provas: 3 horas

TURNO TARDE
Cargo: Agente de Combate às Endemias

Data: 22 de novembro de 2026
Abertura do portão: 14h00
Fechamento do portão: 15h00
Início das provas: 15h05
Duração das provas: 3 horas

7.2.1.1. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Arraial do Cabo reservam-se o direito de remanejar a data, o horário ou local de prova.
7.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br/), constará do cartão de confirmação disponível na opção **Área do Candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos do Município de Arraial do Cabo.
7.2.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.
7.2.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação de pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
7.2.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 7.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa candidata deverá entrar em contato com o IBAM.
7.2.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.
7.2.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Arraial do Cabo**, nos locais especificados pela organização do processo seletivo.
7.2.3.1. A organizadora do processo seletivo poderá utilizar outras cidades para aplicação das provas.
7.2.3.2. O IBAM e o Município de Arraial do Cabo não assumirão qualquer responsabilidade quanto à alimentação, transporte e ao alojamento das pessoas candidatas.
7.2.4. A pessoa candidata que chegar após os horários estabelecidos no item 7.2.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.
7.2.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
7.2.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.
7.2.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Arraial do Cabo não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do processo seletivo, já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
7.2.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
7.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
7.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRF, CRC, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
7.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
7.2.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.2.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-CODE após validação dos dados pela Coordenação do Local.

7.2.7.3. A organização do processo seletivo não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pela pessoa candidata para fins de identificação, sendo certo que aqueles que não lograrem êxito na apresentação da documentação, no momento em que for exigido, serão automaticamente excluídas do certame.
7.2.7.4. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias simples ou autenticadas de documentos de identidade; fotos de documentos.
7.2.7.5. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata, principalmente quanto a foto e assinatura.
7.2.7.6. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, **no dia do Processo Seletivo Público, impede que a pessoa candidata faça a prova.**
7.2.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 7.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
7.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
7.2.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie,, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da pessoa candidata do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
7.2.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.
7.2.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.
7.2.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.
7.2.9.4. Recomenda-se à pessoa candidata **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.
7.2.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.
7.2.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.
7.2.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
7.2.11. Será vedado à pessoa candidata o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
7.2.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.
7.2.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.
7.2.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Processo Seletivo Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda

comparecer ao local de provas munidas dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
7.2.13.2. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.2.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.
7.2.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.
7.2.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.
7.2.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.
7.2.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa será eliminada.
7.2.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
7.2.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do processo seletivo.
7.2.18. A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
7.2.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.
7.2.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
7.2.21. A Comissão do Processo Seletivo Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente processo seletivo, as normas previstas no item 7 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
7.2.22. A Organizadora do Processo Seletivo poderá adotar outros mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.
7.2.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
7.2.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.
7.2.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Processo Seletivo.
7.2.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
7.2.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
7.2.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.2.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 23 de novembro de 2026, no Mural Oficial de Atos do Município de Arraial do Cabo, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e do Município de Arraial do Cabo.
7.2.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site **www.ibam-concursos.org.br**, na opção **Documentos.**
7.2.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.2.27.

7.3. Títulos (2ª Etapa)
7.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas que tenham sido aprovadas nas provas objetivas. A análise de títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional da pessoa candidata. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 9 pontos, conforme os quadros de pontuação a seguir:

ITEM	CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento, atualização, extensão ou aprimoramento na área do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5 ponto	1
B	Certificado de conclusão de Curso técnico na área de saúde, relacionado ao cargo a que concorre, com carga horária mínima de 1.200 horas.	3 pontos	3
ITEM	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**PONTUAÇÃO POR ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
C	Cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 10 anos.	0,5 ponto por ano	5
TOTAL GERAL		**9 PONTOS**	

7.3.1.1. Não será aceito para fins de experiência profissional: residência, monitoria, estágio e voluntariado.
7.3.1.2. A carga horária dos títulos não é cumulativa.
7.3.1.3. O Curso de Ensino Médio exigido como requisito para provimento dos cargos não será considerado para fins de titulação.
7.3.1.4. Será aceita, para fins de pontuação, Declaração ou Certidão de Conclusão de curso de aperfeiçoamento, extensão, atualização ou aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo com CNPJ da entidade que ministrou o curso. Neste documento deve constar também a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, caso contrário não será pontuado.
7.3.1.5. Somente serão considerados títulos, aqueles expedidos por Instituições de Ensino nos termos da Lei, reconhecidos ou expedidos pelo Ministério da Saúde.
7.3.1.6. O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.
7.3.2. Não serão aceitos, após o prazo definido no item 7.3.11.1, acréscimos ou alterações dos títulos apresentados.
7.3.2.1. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos nos quadros constantes do subitem 7.3.1.
7.3.3. As pessoas candidatas deverão comprovar a sua experiência profissional mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço com o cargo/emprego exercido da instituição contratante, em papel timbrado, assinado pela chefia imediata, com carimbo de identificação do setor de recursos humanos, contendo as atividades desempenhadas;
c) Atestado de capacidade técnica ou declaração de desempenho na área expedida por órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.
7.3.3.1. A pontuação da experiência profissional poderá ser cumulativa até o limite de 10 anos, conforme previsto no quadro do subitem 7.3.1, desde que essa experiência não tenha sido obtida concomitantemente. Não serão computados pontos relativos a frações de ano.
7.3.4. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas.
7.3.5. A pontuação máxima na prova de títulos é de 9 (nove) pontos.
7.3.6. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.
7.3.7. Serão consideradas para efeito de pontuação na prova de títulos:
a) cópias autenticadas em cartório;
b) autenticação digital por meio de código de verificação ou de QR code;
c) autenticação por agente público nos moldes do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, desde que acompanhado de certidão indicando que o signatário é agente público municipal, estadual ou federal.
7.3.7.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do **código** de verificação ou do QR Code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.
7.3.7.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.
7.3.7.3. Não serão consideradas as cópias cujas autenticações estejam em desacordo com o previsto no item 7.3.7.
7.3.8. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.
7.3.9. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas.
7.3.10. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa da mesma, será excluída do Processo Seletivo.

7.3.11. Apresentação dos títulos
7.3.11.1. As pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas deverão **enviar seus títulos autenticados**, **no período entre 8h do dia 06 de janeiro de 2027 e 18h do dia 08 de janeiro de 2027,** pelo site www.ibam-concursos.org.br.
7.3.11.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:
a) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br,** através da **Área do candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar.** Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Curso de capacitação I e II; Curso Técnico; Experiência profissional) e pressionar a opção **Enviar.**
b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.
c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 08 de janeiro de 2027**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Curso de capacitação I e II; Curso Técnico; Experiência profissional).
e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.
f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.
h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

i) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.
j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.
7.3.11.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

7.4. Do Curso de Formação Inicial (3ª etapa)
7.4.1. As pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas passarão por Curso de Formação Inicial, a ser oferecido pela Secretaria de Saúde, conforme regulamentação a ser expedida e as necessidades de pessoal do Município.
7.4.1.1. A aplicação do Curso de Formação Inicial será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, ocorrerá em local, período e horários estabelecidos no edital de convocação, ressaltando que não haverá segunda chamada para aplicação do curso.
7.4.2. O Curso de Formação Inicial será ministrado anteriormente à contratação e em data determinada pela municipalidade.
7.4.3. O Município de Arraial do Cabo definirá o quantitativo de pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas, que serão convocadas para prestarem o Curso de Formação Inicial.
7.4.3.1. As pessoas candidatas que não atenderem ao Edital de Convocação e não se apresentarem para o curso de formação serão desclassificadas.
7.4.4. Excetua-se do disposto no item anterior, a pessoa candidata que já possuir o referido curso desde que apresente, em época própria, o certificado do curso, que será validado pela Secretaria de Saúde.
7.4.4.1. As pessoas candidatas que concluíram o Curso de Técnico de Agente comunitário de Saúde (ACS) e Técnico de Agente de Combate às Endemias (ACE), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, estarão isentas de participar do curso de formação inicial, desde que apresentem os respectivos diplomas.
7.4.5. A pessoa candidata que não obtiver a frequência mínima, de acordo com a regulamentação a ser expedida, no Curso de Formação Inicial será automaticamente eliminada e convocada o seu suplente, observada a rigorosa ordem de classificação.
7.4.6. Será publicado no endereço eletrônico www.arraial.rj.gov.br/, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Arraial do Cabo e no Boletim Oficial do Município, o Edital de Convocação para as pessoas candidatas que participarão do Curso de Formação Inicial.
7.4.7. O Curso de Formação Inicial terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme a regulamentação a ser expedida.
7.4.8. Todo material, utilizado no Curso de Formação Inicial será de responsabilidade do Município.
7.4.9. A pessoa candidata será avaliada durante o período do curso, realizando prova de conhecimentos teóricos.
7.4.10. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que obtiver aproveitamento mínimo em notas e frequência, de acordo com os padrões estipulados em regulamentação a ser expedida.
7.4.11. A pessoa candidata que não concluir o Curso de Formação Inicial com aproveitamento conforme especificado no item 7.4.10 será automaticamente eliminada do Processo Seletivo.
7.4.12. A média final das avaliações, bem como a frequência das pessoas candidatas que participaram do Curso de Formação Inicial será divulgada após o término do curso, conforme a regulamentação a ser expedida.

8. CONTAGEM DE PONTOS
O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

9. RECURSOS E REVISÕES
9.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

9.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do processo seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.8 deste Edital. **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.**
b) acessar o site **www.ibam-concursos.org.br**, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem "**Pedido de recurso criado com sucesso**", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**
c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS.**
e) o IBAM e o Município de Arraial do Cabo não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo Público.
f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa candidata.
g) no período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
9.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 9.2.
9.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado no item 9 do Edital e seus desdobramentos.
9.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.
9.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
9.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas no item 9 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
g) com solicitação referente a outra pessoa candidata;
h) com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;
i) contra terceiros;
j) em coletivo;
k) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
9.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br/).
9.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.
9.10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

10. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
10.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:
1º) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) maior número de pontos na prova de Português;
4º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;
5º) maior idade.
6º) tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
10.2.1. Para fazer jus ao critério de desempate da função de jurado, a pessoa candidata interessada deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrição, colocando no assunto da mensagem **JURADO – Arraial do Cabo Edital 01/2026 – Processo Seletivo**.
10.2.2. A pessoa candidata que não enviar a documentação probatória no prazo definido no item anterior não fará jus a esse critério de desempate.
10.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo Público, em ordem decrescente dos pontos, em três listas: uma geral, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas e duas especiais, para as pessoas com deficiência e pessoas pretas e pardas.
10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou pretas e pardas será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
10.3.2. O resultado final das 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Arraial do Cabo: www.ibam-concursos.org.br e www.arraial.rj.gov.br/, e posteriormente no Diário Oficial do Município.
10.3.3. As pessoas candidatas aprovadas na 1ª Etapa do Processo Seletivo Público passarão por Curso de Formação Inicial, conforme previsto no item 7.4 deste Edital, de acordo com as necessidades de pessoal do Município de Arraial do Cabo.
10.4. Após a divulgação do resultado das 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo, será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem consideradas desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Arraial do Cabo.
10.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.arraial.rj.gov.br/.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas.
11.2. A homologação do processo seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
11.3. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Arraial do Cabo.
11.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no processo seletivo, inclusive as pessoas com deficiência e/ou pretas e pardas, serão convocadas, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.
11.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Edital de Convocação que será publicado no site do Município de Arraial do Cabo www.arraial.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.
11.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado no Edital de Convocação para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.

11.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação do Edital de Convocação no site www.arraial.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.
11.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF, dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);
- Documento que comprove estar a pessoa candidata em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração e recibo de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação);
- 1 foto 3x4 recente;
- Certidão de antecedentes criminais específicas da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados nos quais a pessoa candidata tiver residido nos últimos cinco anos;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original). A pessoa candidata que não possuir o diploma deverá apresentar certidão de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso, autenticada em cartório, expedida por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida;
-Declaração de Carga Horária em caso de acumulação, com cargo, dia e horário especificados (se for servidor em outro Órgão Público);
- Documentação comprobatória dos títulos apresentados na etapa da prova de títulos;
- Exames médicos (originais), conforme item 11.4.5.1;
- Laudo Médico com validade de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação da portaria de convocação, no caso de pessoa com deficiência, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência. A validade do laudo médico não será solicitada nos casos de deficiências permanentes;
11.4.4.1. É facultado ao Município de Arraial do Cabo exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.
11.4.5. Os exames médicos admissionais serão realizados pela pessoa candidata em Clínica Médica definida/credenciada e serão analisados pela Junta Médica Avaliadora Permanente do Município, em perícia a ser realizada, de caráter eliminatório, sendo excluídas do Processo seletivo as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
11.4.5.1. Os exames médicos a serem apresentados pelas pessoas candidatas serão discriminados em legislação própria, podendo ser solicitados pela Junta Médica Avaliadora Permanente do Município, outros exames complementares, concedendo-se prazo específico para entrega.
11.4.5.2. Só serão admitidos laudos médicos que contenham, obrigatoriamente, o termo "apto(a) para o exercício das atribuições do cargo". Não serão aceitos laudos médicos com declarações genéricas ou que omitam a aptidão expressa para a função correspondente e o cargo específico (Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias) a que se refere, sob pena de eliminação da pessoa candidata.
11.4.5.3. Caso a Junta Médica Avaliadora Permanente ou a Clínica Médica definida/ credenciada pelo Município entenda haver necessidade de exames complementares, eles serão

solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.
11.4.5.4. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Processo Seletivo Público.
11.4.5.5. Todos os exames serão às expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e complementares).
11.4.5.6. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.
11.5. A pessoa candidata aprovada, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas, poderá solicitar reposicionamento para o final da lista de classificação do cargo para o qual foi aprovada, desde que seja formalizado mediante abertura de processo administrativo junto à Secretaria de Administração de Arraial do Cabo, dentro do prazo e condições estipulados no Edital de Convocação que será publicado no site www.arraial.rj.gov.br e no Jornal Oficial do Município.
11.5.1. A possibilidade de final de fila será concedida apenas uma vez por pessoa candidata em caráter irrevogável e irretratável.
11.5.2. A inclusão no final de fila será pela ordem de abertura de processo administrativo junto à Secretaria de Administração de Arraial do Cabo.
11.5.3. Na hipótese de convocação conjunta de todas as pessoas candidatas aprovadas em determinado cargo, não será possível a concessão de final de fila.
11.6. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo Público em qualquer de suas fases.
11.7. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do processo seletivo.
11.8. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:
a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo seletivo;
c) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
d) for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
e) utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
f) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
g) afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
i) sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 7.2.14.1;
j) desatender ao disposto nos subitens 7.1.6, 7.2.9 e seus subitens, 7.2.10, 7.2.11, 7.2.12, 7.2.14, 7.2.15, 7.2.16, 7.2.19, 11.11 e 11.12;
k) não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
l) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
n) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
o) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
q) não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
r) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;

s) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
t) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
u) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
v) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
x) deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de Arraial do Cabo.
11.9. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 2.685, de 14 de novembro de 2025.
11.9.1. As pessoas candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público também serão submetidas às regras dispostas na legislação de pessoal do Município de Arraial do Cabo/RJ que estiver vigorando a época da posse.
11.10. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.
11.11. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste processo seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
11.12. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Público do Município de Arraial do Cabo não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
11.13. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.arraial.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Processo Seletivo Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao processo seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
11.14. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço eletrônico junto ao IBAM, enquanto estiver participando do processo seletivo, e ao Município de Arraial do Cabo, após a divulgação do resultado das 1ª e 2ª etapas da seleção, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
11.15. O Município de Arraial do Cabo e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência eletrônica devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
d) Correspondência recebida por terceiros.
11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.
11.17. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.
11.18. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art.18, da LGPD):
a) Acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais;
b) Retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital;
c) Eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do processo seletivo objeto deste Edital;
d) Informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.
11.18.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo Público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, “a”) e os direitos dos titulares previstos no art.18 da referida lei.

11.19. O Município de Arraial do Cabo e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Processo Seletivo e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no item 1.2.7 deste Edital.
11.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de Arraial do Cabo, a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
11.20.1. Para fazer jus ao pedido de impugnação, a pessoa deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a fundamentação do pedido nos dois primeiros dias úteis, após a publicação do Edital, colocando no assunto da mensagem Pedido de Impugnação – Arraial do Cabo Edital 001/2026 – Processo Seletivo.
11.21. O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, bem como nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e da Prefeitura https://www.arraial.rj.gov.br, e posteriormente no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.
11.22. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo Público será feita nos sites do IBAM www.ibam-concursos.org.br e do Município de Arraial do Cabo www.arraial.rj.gov.br e no Mural de Atos do Município de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção:
Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato:

RG nº CPF nº

Cargo: Agente Comunitário de Saúde Área:

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 2.8 do Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Público do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito, desde a data de publicação do Edital.

Rua/Av._____, nº _____,

bairro/distrito/localidade_____,

no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, CEP _____.

Falsidade ideológica
Art. 299 - ***Omitir****, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele* ***inserir*** *ou* ***fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

_____
Assinatura do Candidato e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Atenção:
Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do Candidato:

RG nº CPF nº

Cargo: Agente Comunitário de Saúde Área:

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____,

RG Nº _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo nosso grau de relacionamento de _____.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica
Art. 299 - ***Omitir****, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele* ***inserir*** *ou* ***fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

_____
Assinatura do Candidato e CPF

_____
Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO I - FORMULÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

PESSOA CANDIDATA COMPONENTE DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Informações da pessoa candidata

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____ Cargo: _____

Número de Identificação Social – NIS: _____
Somente serão aceitos comprovantes de inscrição realizados em data posterior a publicação deste Edital.

Município/UF onde está cadastrado: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Carteira de Identidade (RG): _____

RG - Data de Expedição e Órgão: _____

CPF:_____

Nome da Mãe: _____

Telefone:_____e-mail_____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo Público do Município de Arraial do Cabo - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022 e no Edital nº 01/2026.
Assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Apresentar cópias dos seguintes documentos:
- Comprovante de pré-inscrição neste concurso público (boleto bancário);
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de Cadastro no CadÚnico nos termos constantes do item 6.2 do Edital.

_____, ____, _____ de 2026.

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO I - FORMULÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

DOADOR DE SANGUE

Eu,_____, inscrição _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Público para o cargo de _____, da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo - RJ, solicito isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos Lei Municipal nº 2.477, de 19 de abril de 2023 e do Edital nº 01/2026.

Declaro ainda conhecer e estar de pleno acordo com as disposições contidas no edital que rege este concurso público, em especial as normas relacionadas à isenção do pagamento da inscrição.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso público (boleto bancário);
- cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia de documento comprovando ter feito, no caso da mulher, pelo menos 02 (duas) coletas de sangue ao ano e, o homem, ter se submetido a pelo menos 03 (três) coletas de sangue ao ano, devendo a carteira de identificação ter validade anual.

_____, ____, _____ de 2026.

_____
Assinatura

Diversos

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Assembléia Ordinária COMTUR Arraial do Cabo - Edital De Convocação

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Turismo para a **7ª Assembléia Ordinária de 2026,** que será realizada **de forma virtual** no dia **11 de Agosto de 2026** (terça-feira), com **primeira convocação às 15:00 horas** e **segunda convocação às 15:30 horas**.

A assembleia será realizada por meio de plataforma digital.

Link de acesso à reunião: https://teams.live.com/meet/9329095997615?p=R4F68hgUmpIloGR1mJ

Pauta:

1. Atualização sobre a missão institucional à FIT Argentina;

2. Discussão sobre a proibição do mergulho no naufrágio Dona Paula;

3. Atualização sobre o Processo Eleitoral Biênio 2026/2028;

4. Assuntos Gerais.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Genival Alves Pacheco Júnior

Presidente do COMTUR

CONVOCAÇÃO Nº 22/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Banda Estilo Forró I, BANDA NO HALL, inscrição CHAM-20260619-AMGNYG, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação do Arraiá Cabista 2026 – Praia dos Anjos.

Dados da apresentação:

Evento: Arraiá Cabista 2026 – Praia do Anjos

Categoria: Banda Estilo Forró I;

Data da apresentação: 21 de agosto de 2026;

Horário da apresentação: 21h;

Local: Rua do Golfinho – Praia dos Anjos

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 05 de agosto de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

CONVOCAÇÃO Nº 23/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Banda Estilo Sertanejo I, FABRINE SCHUYSEN, inscrição CHAM-20260615-SD4KLO, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação do Arraiá Cabista 2026 – Praia dos Anjos.

Dados da apresentação:

Evento: Arraiá Cabista 2026 – Praia do Anjos

Categoria: Banda Estilo Sertanejo I;

Data da apresentação: 22 de agosto de 2026;

Horário da apresentação: 21h;

Local: Rua do Golfinho – Praia dos Anjos

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 05 de agosto de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Cantor Solo Estilo MPB, GABRIEL FIORITO, inscrição CHAM-20260624-CR6SNN, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação do Arraiá Cabista 2026 – Praia dos Anjos.

Dados da apresentação:

Evento: Arraiá Cabista 2026 – Praia do Anjos

Categoria: Banda Estilo Sertanejo I;

Data da apresentação: 23 de agosto de 2026;

Horário da apresentação: 20h;

Local: Rua do Golfinho – Praia dos Anjos

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 05 de agosto de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

CONVOCAÇÃO Nº 25/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Banda Musical Estilo Sertanejo I, BANDA NO HALL, inscrição CHAM-20260618-LGC1KC, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação da Feria do Xaréu.

Dados da apresentação:

Evento: Feira do Xaréu

Categoria: Banda Estilo Sertanejo I;

Data da apresentação: 29/08/2026;

Horário da apresentação: 20h;

Local: Praça da Bíblia

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 05 de agosto de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2026

Diário Oficial 1729 | 04/08/2026 – PÁGINA 14

ONDE SE LÊ: CONCORRÊNCIA ELETRONICA

LEIA-SE: DISPENSA ELETRONICA

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO N° 92/2026 SEI

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de artista, oriundo do credenciamento nº 002/2026, na categoria banda samba categoria I para o dia 02 de agosto de 2026 ás 21h.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de artista, oriundo do credenciamento nº 002/2026, na categoria banda samba categoria I para o dia 07 de agosto de 2026 ás 21h.

Arraial do Cabo, 05 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE ARRAIAL DO CABO

Genival Alves Pacheco Junior

CONTRATANTE

Extrato de Termo de Compromisso Ambiental Nº 013/2026

Secretaria do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo

Auto de Infração Nº: 010D/2026

Processo Nº: ARC- 040123/000308/2026 SEI

Compromissado: Bella Spiaggia Empreendimentos Imobiliários LTDA

Compromissário: Secretaria do Ambiente e Saneamento

Objeto: Conversão de Auto de Infração aplicado em serviços de interesse ambiental.

Valor: 10.593,68 (Dez mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)

Conduta: Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Fundamentação: Art. 64° do Decreto Municipal nº 1.826/10

Data da Assinatura: 15/07/2026

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000156/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, **Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV,** inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o n° 130.XXX.XXX-86** para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo SEI nº** ARC-040115/000156/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000156/2026

Venho por meio deste, designar o servidor, **Viviane Dutra Pereira Pinheiro - Matrícula 64.719 Assessor IV,** inscrita no CPF sob o nº.: 033.xxx.xxx-90, e em substituição o servidor **Mariá Viana de Mendonça Salles Ribeiro Assessor IV – matrícula 56.309, inscrito no CPF sob o n° 142.xxx.xxx-40** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº** ARC-040115/000156/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avalição realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Viviane Dutra Pereira Pinheiro

Assessor IV

Matrícula: 64.719

Mariá Viana de Mendonça Salles Ribeiro

Assessor IV

Matrícula: 56.309

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000163/2026

Venho por meio deste, designar o servidor , Matheus Mendes Magalhães matrícula 67.228 Assessor VI, inscrito no CPF sob o nº.: 163.xxx.xxx-50, e em substituição o servidor Aloan da Silva Queiroz Assessor V – matrícula 61.196, inscrito no CPF sob o n° 142.xxx.xxx-96 para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000163/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV –Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avalição realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Matheus Mendes Magalhães

Assessor VI

Matrícula: 67.228

Aloan da Silva Queiroz

Assessor V

Matrícula: 61.196

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000163/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o n° 130.XXX.XXX-86, para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000163/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60(sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa)dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

NOMEAÇÃO FISCAL E GESTOR

Venho por meio deste, nomear o servidor **FABRICIO EDUARDO BARRETO ROCHA**, Portaria n° 954/2026, CPF nº 081.XXX.XXX-43, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, a servidora **JOICE CASTRO DA SILVA** , Matrícula nº 7984 , CPF n° 078.XXX.XXX-58, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, e o servidora **VERONICA LIMA SILVA DIAS,** Matrícula nº 61821, CPF n° 107.XXX.XXX-08 para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO**, referente ao **TERMO DE CONTRATO n° 88/2026**, oriundo do processo Administrativo SEI-ARC-040108/000094/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Decreto Municipal nº 4.483/2025

Art.106. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as Funções estabelecidas neste regulamento.

§1°. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Ordenador de Despesas, para exercer as funções estabelecidas neste regulamento.

§2°. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I. a compatibilidade com as atribuições com as atribuições do

cargo;

II. a complexidade da fiscalização;

III. o quantitativo de contratos por agente público; e

IV. a capacidade para o desempenho das atividades.

§3°. A eventual necessidade de desenvolvimento de competência de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º do art.18 da Lei Federal nº 14.133/;2021.

Art. 107. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Gestor de Contrato: a coordenação das atividades relacionadas á fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, á eventual aplicação de sanções e a extinção dos contratos, entre outros;

II. Fiscalização técnico-administrativa: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; bem como o acompanhamento dos aspectos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. Parágrafo único. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades. NOTA EXPLICATIVA: além dos critérios estabelecidos acima, deverão ser considerados as orientações estabelecidas nos arts. 108 a 111, do referido decreto municipal.

Magda Fraga Martins

Secretária Municipal de Segurança Pública

Mat. 64.372

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7320/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARRAIAL DO CABO/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.991.618/0001-75, com sede na Rua Antônio Venceslau da Cunha, nº 191, Macedônia, CEP 28.930-000, Arraial do Cabo/RJ, e-mail: fmas.adm@arraial.rj.gov.br, neste ato representado por seu Secretário Municipal.

NOTIFICADO: CASA NOAH - Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI – inscrita no CNPJ sob o nº 51.293.704/0001-06 com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 260 – Balneário - São Pedro d'Áldeia – RJ CEP 28948/768.

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e apresentação de documentos referentes ao acompanhamento do Sr. Severino Francisco Soares.

I – DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas relacionadas à proteção social especial de média e alta complexidade, e considerando o acompanhamento socioassistencial realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS em relação ao Sr. **Severino Francisco Soares**, atualmente acolhido nessa Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI;

CONSIDERANDO que a equipe técnica do CREAS elaborou Síntese Informativa contendo apontamentos relacionados às condições de acolhimento, assistência prestada e rotina de cuidados dispensados ao referido idoso;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a garantia dos direitos da pessoa idosa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, proteção integral e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Política Nacional de Assistência Social e demais normas aplicáveis,

NOTIFICA essa Instituição para que, no prazo improrrogável de **02 (dois) dias**, contados da publicação desta Notificação, para que compareça na sede desta Secretaria para tomar ciência dos fatos e retirada do relatório da equipe técnica.

Ressalta-se que a presente Notificação tem por finalidade subsidiar o acompanhamento socioassistencial desenvolvido por esta Secretaria, bem como verificar a adoção das medidas necessárias à garantia dos direitos da pessoa idosa, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Arraial do Cabo/RJ, 04 de agosto de 2026.

Ramon Loureiro Plácido

SMDSTRDH 62.662

Chirlem Lima de Andrade

Fiscal do Contrato

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2026

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 34.185.704/0001-06, com sede na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo/RJ.

NOTIFICADO: CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE ARRAIAL DO CABO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.907.921/0001-51, com sede na Rua Dom Manoel, nº 98, Macedônia, Arraial do Cabo/RJ.

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato de Locação nº 138/2022 – Ocupação irregular de dependências do imóvel por terceiros.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARRAIAL DO CABO, na qualidade de locatário do imóvel objeto do Contrato de Locação nº 138/2022, vem NOTIFICAR o CÍRCULO DE

TRABALHADORES CRISTÃOS DE ARRAIAL DO CABO em razão da continuidade do descumprimento das obrigações contratuais anteriormente apontadas.

Chegou ao conhecimento desta Administração que duas salas localizadas no segundo pavimento do imóvel encontram-se ocupadas por terceiros, funcionando, respectivamente, uma oficina de música e um consultório de psicologia, situação incompatível com o contrato celebrado, que assegura ao Município a posse e o uso exclusivo de todo o imóvel durante a vigência da locação.

A celebração de contratos particulares ou qualquer forma de cessão, locação, sublocação ou autorização de uso sobre dependências do imóvel locado viola o Contrato nº 138/2022, afronta os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé objetiva, supremacia e indisponibilidade do interesse público, além de comprometer a execução regular do serviço público.

Dessa forma, eventuais contratos firmados pelo Notificado envolvendo áreas abrangidas pelo Contrato de Locação nº 138/2022 são ineficazes em relação ao Município, não podendo produzir efeitos que restrinjam o direito de posse e uso exclusivo da Administração Pública.

Diante do exposto, fica o Notificado intimado para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

1. Promova a imediata desocupação das duas salas atualmente utilizadas por terceiros;

2. Cesse qualquer utilização, cessão ou locação de dependências do imóvel durante a vigência do Contrato nº 138/2022;

3. Comprove documentalmente a regularização da situação perante esta Secretaria.

O descumprimento desta notificação ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no Contrato de Locação nº 138/2022, bem como as medidas necessárias para assegurar a posse exclusiva do imóvel pelo Município e a responsabilização pelos prejuízos eventualmente causados à Administração Pública.

Este ato administrativo não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções contratuais cabíveis em razão do descumprimento.

Sem mais para o momento.

Arraial do Cabo/RJ, 28 de julho de 2026.

RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos

Port. 025/2025 / Matrícula nº 60.210

JOCARLY ALVES JR.

Fiscal do Contrato

Mat. 61.214

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 1645/2025

Contrato nº: 106/2026

Objeto: Execução de obra de contenção em concreto armado em encosta no morro da Boa Vista, na Travessa Arthur Bernardes

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas, com fundamento no art. 33, inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.484/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato o servidor abaixo descrito:

Nome: Thomaz Vicente Rodrigues de Barros

Cargo: Assessor III

Matrícula: 69.132

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a fiscalização técnico-administrativa da execução contratual, na forma dos arts. 107 e 109 do Decreto Municipal nº 4.483/2025, de forma preventiva, rotineira e sistemática, acompanhando o cumprimento do objeto nos moldes pactuados e aferindo a compatibilidade da quantidade, qualidade, tempo e modo de execução com as condições estabelecidas no edital e no contrato, para fins de pagamento e atendimento ao resultado pretendido pela Administração; verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como a manutenção das condições de habilitação; registrar ocorrências no histórico de gerenciamento, emitir notificações quando necessárias, realizar o recebimento provisório do objeto e prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições legais e regulamentares.

Art. 3º. O presente Ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma da regulamentação vigente.

Arraial do Cabo, 04 de agosto de 2026.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Matrícula: 67.078

CIENTE,

Thomaz Vicente Rodrigues de Barros

Assessor III

Matrícula: 69.132

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 1645/2025

Contrato nº: 106/2026

Objeto: Execução de obra de contenção em concreto armado em encosta no morro da Boa Vista, na Travessa Arthur Bernardes

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Ordenador de Despesas, com fundamento no art. 33, inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.484/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato o servidor abaixo descrito:

Nome: Gabriela Cézar Cardoso Oliveira

Cargo: Assessor II

Matrícula: 56.955

Art. 2º. Compete ao Gestor do Contrato exercer a gestão contratual na forma dos arts. 107 e 108 do Decreto Municipal nº 4.483/2025, coordenando, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, acompanhando a execução contratual e os registros de ocorrências, zelando pela manutenção das condições de habilitação do contratado, promovendo os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação ao setor competente para formalização de prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos, sanções e extinção contratual, atualizando o relatório de riscos e realizando o recebimento definitivo do objeto, entre outras atribuições legais e regulamentares.

Art. 3º. O presente Ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, na forma da regulamentação vigente.

Arraial do Cabo, 04 de agosto de 2026.

Pedro Reis Cajueiro de Andrade

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Matrícula: 67.078

CIENTE,

Gabriela Cézar Cardoso Oliveira

Assessor II

Matrícula: 56.955

Extratos

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Município de Arraial do Cabo, através da Secretaria Municipal de Turismo, **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14133/2021.

1.1.1. Do Objeto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de capacitação técnica e prática presencial destinada aos servidores da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo que atuam direta ou indiretamente na organização e execução de eventos institucionais, abrangendo atividades relacionadas à montagem de coffee breaks, coquetéis institucionais, organização de ambientes, apoio cerimonial, boas práticas de higienização, manipulação e apresentação de alimentos, atendimento ao público e suporte operacional em eventos oficiais, conforme especificações técnicas, quantitativos e justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. Contratada: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - 03.672.347/0001-79.

1.1.3. Valor global. O valor total da contratação é de R$ 94.309,73 (noventa e quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos).

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de DISPENSA de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Secretario Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação acima.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO N°: 1599/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026,** critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, em favor *de:*

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	APITO PLÁSTICO CONTÉM CORDÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE DECIBÉIS: 115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE.	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 745,00
2	ARO DE BASQUETE ARO EM FERRO MACIÇO COM MEDIDAS OFICIAIS. MEDIDA DO ARO: Ø 46CM.	**ARENA ESPORTES - 48.348.052/0001-80**	R$ 570,00
3	KIT DE ARGOLAS PLÁSTICAS PARA AGILIDADE MATERIAL -PLÁSTICO QUANTIDADE 12 UNIDADES EM CADA KIT; DIMENSÕES 35CM DE DIÂMETRO; PESO 750G	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 14.585,80
4	ARCO BAMBOLÊ: EM PLÁSTICO PVC, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS. MODELO: BAMBOLÊ.	**KINGS MORAES COMERCIO LTDA - 62.491.913/0001-05**	R$ 6.592,00
5	BASTÃO EM MADEIRA MÉDIO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA, COM ACABAMENTO EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M DE COMPRIMENTO, ENCAPADO E REVESTIDO COM MATERIAL TERMO RETRÁTIL E POSSUINDO PONTEIRAS ARREDONDADAS.	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 3.824,00
6	FLUTUADOR PARA PISCINAS PRODUZIDO EM POLIETILENO EXPANDIDO, É LEVE, NÃO FURA E NÃO AFUNDA, INODORO E ATÓXICO, NÃO ESQUENTA SE EXPOSTO AO SOL	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 4.547,40

7	BOLA DE RUGBY OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE BORRACHA, COM 4 GOMOS COSTURADOS À MÁQUINA, COM CAMÂRA DE AR DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURAS DE ANÉIS, MIOLO DE BORRACHA REMOVÍVEL, PESO ENTRE 410-460G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58-62 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 1.860,00
8	BOLA DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM ACABAMENTO ANTI DESLIZANTE NO LAMINADO, CÂMARA FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, PESO ENTRE 510-567G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 72-74CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 20.197,75
9	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12, FEITA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA. PESO ENTRE 250-270G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 57 - 59CM. PRODUZIDA NO BRASIL. CERTIFICADA PELO INMETRO.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 4.588,65
10	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 14, FEITA EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA. PESO ENTRE 350-370G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 - 67CM. PRODUZIDA NO BRASIL. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 9.726,50
11	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, 10 A 12 GOMOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, PESO ENTRE 410-430G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 61-64CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 12.437,85

12	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, DE 8 A 10 GOMOS, COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, PESO ENTRE 350-380G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-58CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 18.615,00
13	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, PESO ENTRE 325-375G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54-56CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 3.568,50
14	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, PESO ENTRE 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58-60CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 3.562,00
15	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO, COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, PESO ENTRE 290-330G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50-52CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 18.705,00

16	BOLA DE TENIS DE MESA COM 6 UNIDADES POSSUI RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E QUALIDADE SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO COR: LARANJA OU BRANCA PESO APROXIMADO: 3G DIÂMETRO: 40MM. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA (ITTF).	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 8.446,00
17	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, DE 18 A 20 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, PESO ENTRE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 20.160,80
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, DE 6 A 10 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, PESO ENTRE 420-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 4.499,55
19	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, DE 6 A 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA. PESO 350 A 390 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 64 A 66 CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 7.371,80

20	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY OFICIAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, DE 10 A 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, PESO ENTRE 420-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-69CM. CERTIFICADA PELO INMETRO	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 1.790,10
21	BOLA DE FUTEVÔLEI, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, DE 30 A 32 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, , COM CAMÂRA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, PESO ENTRE 390-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM. CERTIFICADA PELO INMETRO.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 22.862,70
22	BOLA PARA EXERCÍCIOS, GYNASTIC BALL, Ø 55 CM: BOLA P/ EXERCÍCIOS DE PILATES, FISIOTERAPIA, FITNESS, PSICOLOGIA E HOME CARE. PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KGS. COR AMARELA	**ARENA ESPORTES - 48.348.052/0001-80**	R$ 1.974,00
23	BOLSA PARA CARREGAMENTO DE MATERIAIS BOLSA PARA FARDAMENTO CARREGA GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS DE TREINO EM GERAL MATERIAL EM NYLON ALÇA COMPLEMENTAR ZÍPER MEDIDAS 64CM ALTURA 20CM ESPESSURA 50CM LARGURA.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 4.336,75
24	BOMBA DE AR; TECNOLOGIA DUPLA AÇÃO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS); COM MANGUEIRA E CALIBRADOR EMBUTIDOS; 2 AGULHA PARA BOLAS	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 846,00

25	CALIBRADOR DIGITAL, UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE BOLAS VISOR PARA PRECISÃO TOTAL NAS MEDIÇÕES UTILIZADO PARA MANTER. AS BOLAS EM SUA PRESSÃO E PESO IDEAL	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 1.221,50
26	CAMA ELÁSTICA INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM TUBO EM AÇO 1010/1020 PINTADO EM EPÓXI, PERNAS REMOVÍVEIS QUE SE ENCAIXAM E TRAVAM ATRAVÉS DE PINOS DE FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO ARCO O QUE FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM, SISTEMA DE TRAÇÃO: MÍNIMO 32 MOLAS DE AÇO, SAPATAS EM PVC, COR PRETA, ANTIDERRAPANTE, TELA-SANET PRETA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON E ALÇAS DE FITA MILITAR DE 50 MM, NA PARTE SUPERIOR CONTORNANDO TODA A TELA. PROTEÇÃO OU SAIA, CONFECCIONADA EM NAPA CICAP PRETA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ELÁSTICOS EMBUTIDOS NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR. COR DE PINTURA E TELA PRETA: PRETO. SUPORTA PESO DE ATÉ 150 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (DIÂMETRO X ALTURA): 960 X 200 MM. PESO APROXIMADO: 8,20 KG	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 32.693,85

27	CARRINHO DE BOLAS DOBRÁVEL UTILIZADO EM ESPORTES DE QUADRA. - ESTRUTURA DOBRÁVEL E RETRÁTIL EM ALUMÍNIO. - DIMENSÕES MONTADO: 45X45X97CM. - PESO APROXIMADO: 4KG. - BOLSA EM NYLON. CAPACIDADE BOLAS - BOLA DE BASQUETE: 11 BOLAS - BOLA DE FUTEBOL CAMPO: 19 BOLAS - BOLA DE VOLEIBOL: 23 BOLAS - BOLA DE HANDEBOL: 28 BOLAS - BOLA DE FUTSAL: 30 BOLAS. UTILIZADO EM ESPORTES DE QUADRA.	**ARENA ESPORTES - 48.348.052/0001-80**	R$ 3.915,00
28	CHUTEIRA FUTSAL. COR PRETA, COM DETALHES E FECHAMENTO POR AMARRAÇÃO DE CADARÇO CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO E LEVE QUE PROPORCIONA CONFORTO E DURABILIDADE; FORRO: EM MATERIAL TÊXTIL; PALMILHA: MACIA EM EVA MOLDADO; SOLADO: DE BORRACHA PROPORCIONA MAIOR ADERÊNCIA E TRAÇÃO DURANTE AS PARTIDAS DE FUTSAL.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 81.754,80
29	COLCHONETE CONFECCIOANDO EM ESPUMA AG 65, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, MEDINDO 1,00M COMPRIMENTO X 0,60M DE LARGURA X 0,05M DE ESPESSURA. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 51.902,50

30	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (FIO 72/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65 CM DE ALTURA X 45 CM DE ALTURA, NAS CORES: VERDE (PANTONE: 156340), AZUL (PANTONE: 193952), AMARELO 9PANTONE: 120643), LARANJA (PANTONE: 151157) - JOGO COM 12 UNIDADES.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 34.605,20
31	PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO, COM 4,5CM DE ALTURA E 20CM DE DIAMETRO, EM PVC FLEXÍVEL	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 3.145,00
32	CONE DE POLIETILENO BASE QUADRADA. CONE DE SINALIZAÇÃO, FLEXÍVEL: ALTURA DE 50 CM E BASE QUADRADA DE 13,5. COR: LARANJA. CONE DE SEGURANÇA PROJETADO ESPECIALMENTE PARA A PRÁTICA DE ESPORTES POR SEREM FLEXÍVEIS E NÃO OFERECEM RISCO DE ACIDENTE.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 11.646,72
33	CONE PARA TREINAMENTO EM PVC, PARA MARCAÇÃO, TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL, AGILIDADE, E ESPORTES EM GERAL. ELE É PRODUZIDO COM PLÁSTICO E SUAS CORES VIBRANTE - TAMANHO: 20 CM DE ALTURA - MATERIAL: PVC FLEXÍVEL FACILITANDO A VISIBILIDADE, GARANTINDO A MELHORIA DA COORDENAÇÃO MOTORA. CONE ADEQUADO PARA A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, CIRCUITOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS.	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 6.011,70

34	CONJUNTO DE OBSTÁCULOS DE PVC COM 4 CONES - LARGURA: 100 CM. ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 38 CM. IDEAL PARA VÁRIAS MODALIDADES DE TREINAMENTO FÍSICO, INCLUINDO AGILIDADE, PLIOMETRIA ETC. FABRICADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE VÁRIOS PONTOS DE ENCAIXE NOS CONES (ATÉ 38 CM DE ALTURA). INCLUI 4 CONES DE 38 CM DE CORES SORTIDAS E 2 BASTÕES DE 100 CM).	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 5.622,00
35	CORDA DE PULAR DE 2M: CONFECCIONADA EM NYLON COM CABO EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: C 2M X ESPESSURA 8MM	**ARENA ESPORTES - 48.348.052/0001-80**	R$ 9.107,00
36	CRONÔMETRO DIGITAL. CRONÔMETRO DESENVOLVIDO PARA TODOS OS ESPORTES. O PRODUTO POSSUI AS SEGUINTES FUNÇÕES: RELÓGIO, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO E ALARME. CARACTERÍSTICAS TAMANHO: ÚNICO GÊNERO: UNISEX INDICADO PARA: ESPORTE.	**KINGS MORAES COMERCIO LTDA - 62.491.913/0001-05**	R$ 1.672,40
37	ESCADA DE TREINAMENTO COM 4 MTS DE COMPRIMENTO, FITA DE NYLON E HASTES DE PVC, CONTENDO 9 DEGRAUS. ACOMPANHADA DE BOLSA PARA TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO.	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 3.630,00

38	FAIXA ELÁSTICA INDICADA PARA REABILITAÇÃO DE LESÕES, PREVENÇÃO DE REINCIDIVAS NAS LESÕES, USO PÓS CIRÚRGICO, TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS E CONDICIONAMENTO CORPORAL. COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM BORRACHA E APRESENTAR NÍVEL DE ELASTICIDADE MÉDIA FORTE, NA COR AZUL.	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 260,00
39	HALTER EMBORRACHADO, POSSUINDO CAMADA IMPERMEÁVEL REVESTIDA EM VINIL PVC, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E IMPACTO, LAVÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ PESAR 1 KG.	**KINGS MORAES COMERCIO LTDA - 62.491.913/0001-05**	R$ 2.600,00
40	JOGO UNO, COMPOSTO POR 108 CARTAS. DIMENSÕES EMBALAGEM DO PRODUTO - (AXLXP) 14,5 X2 X 9,4 CM	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 1.348,50
41	JOGO DE DAMAS, TABULEIRO ESTOJO SERIGRAFADO 50 X 50 CM, 24 PEÇAS DE MADEIRA, COM 30MM DE DIAMETRO. EMBALAGEM PLÁSTICA, DESENVOLVE HABILIDADES COMO RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO HABILIDADE, ESTRATÉGICA	**KINGS MORAES COMERCIO LTDA - 62.491.913/0001-05**	R$ 3.720,00
42	JOGO DE FRESCOBOL, PAR DE RAQUETES COM APROXIMADAMENTE 40CM, DE MADEIRA MACIÇA, COM GRIP (PARTE DO CABO COBERTO DE BORRACHA) E 1 BOLINHA DE FRESCOBOL DE BORRACHA. DIMENSÕES DA RAQUETE: 4CM DE LARGURA NA PONTA CABO X 20,5CM DE LARGURA NA CABEÇA DA RAQUETE X 43,5CM DE PROFUNDIDADE X 2CM DE ESPESSURA.	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 6.134,40

43	KIT CARTAO ARBITRO DUAS CORES, CARTÃO AMARELO E VERMELHO MATERIAL EM PVC POSSÍVEL MARCAR NÚMERO DE GOLS E NÚMEROS DOS JOGADORES.	**ARENA ESPORTES - 48.348.052/0001-80**	R$ 283,20
44	KIT TENIS DE MESA CONTENDO – 02 (DUAS) RAQUETES, 03 (TRÊS) BOLAS E 02 (DOIS) SUPORTES EM FERRO OU AÇO - COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ROSCA; 01 (UMA) RÉGUA PARA MEDIDA DA ALTURA DA REDE; 01 (UMA) REDE CONFECCIONADA EM NYLON OU ALGODÃO NA COR AZUL COM FAIXAS BRANCAS; 01 (UM) ESTICADOR DE REDE. A ALTURA E A TENSÃO DA REDE DEVEM SER REGULÁVEIS. OBS.: O MATERIAL DEVERÁ SEGUIR AS MEDIDAS OFICIAIS DA ITTF, OU SEJA, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MESA OFICIAL (C X L X A: 2,75 M X 1,53 M X 76CM). A ALTURA DA REDE DEVERÁ ATINGIR 15,25 CM.	**ARENA ESPORTES - 48.348.052/0001-80**	R$ 7.482,15
45	KIT BADMINTON - KIT BADMINTON COM 2 RAQUETES E 3 PETECAS DE NYLON, 2 (DUAS) RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 (TRÊS) PETECAS DE NYLON, MATERIAL LEVE E RESISTENTE) E UMA BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO. COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO COR: PRETO E LARANJA, PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 115G DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM.	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 1.760,00

46	KIT UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADAS EM MALHA 100% POLIÉSTER, TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PRESPONTADA COM BARATA INTERNA, E NAS MANGAS PUNHO DE 1,5 CM, COM NUMERAÇÃO, E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA, QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE, CONTENDO:20 CAMISETAS MANGA CURTA COM CALÇÃO EM 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA.20 PARES DE MEIÃO CONFECCIONADO DE 40 A45% POLIÉSTER, DE 35 A 40% ALGODÃO, DE 15 A 20% POLIAMIDA E DE 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO; TAMANHO: 39 A 43. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL DO TECIDO ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. GRAMATURA ENTRE 120 A 140G.	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 34.689,00
47	KIMONO PARA JUDÔ / JIU-JITSU ADULTO KIMONO AZUL ADULTO PARA PRATICA DE JIU-JITSU. TECIDO TIPO BRIM NOS TAMANHOS A0 AO A4. PRODUTO DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA, INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU ESPORTIVO.	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 200.018,60

48	KIMONO PARA JUDÔ / JIU-JITSU INFANTIL KIMONO AZUL INFANTIL PARA PRATICA DE JUDÔ / JIU-JITSU. TECIDO TIPO BRIM NOS TAMANHOS M0 AO M3, PRODUTO DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA, INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU ESPORTIVO.	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 178.382,70
49	LUVA BANDAGEM ELASTICA RAPIDA ATADURA MUAY THAI PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO QUE ABSORVE O SUOR DAS MÃOS. POSSUI ENCHIMENTO QUE AMORTECE OS IMPACTOS NAS ARTICULAÇÕES, DEDOS E PUNHOS.TAMANHO ELASTICO PUNHOS: 90CM. FECHAMENTO EM VELCRO	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 957,00
50	MEDALHA DOURADA EM FUNDIÇÃO 7 CM COM FITA PERSONALIZADA DE 25MM SUBLIMADA EM AMIZALACK.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 11.343,50
51	MEDALHA PRATEADA EM FUNDIÇÃO 7 CM COM FITA PERSONALIZADA DE 25MM SUBLIMADA EM AMIZALACK.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 11.598,15
52	MEDALHA BRONZE EM FUNDIÇÃO 7 CM COM FITA PERSONALIZADA DE 25MM SUBLIMADA EM AMIZALACK.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 11.598,15

53	MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL MESA PARA TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL COM MEDIDAS OFICIAIS. TAMPO DE MDF COM 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM MDF. A SUPERFÍCIE DA MESA DEVERÁ SER DE COR AZUL, SEM BRILHO E QUE CONTRASTE COM A COR DAS BOLAS. PÉS EM TUBOS DE AÇO COM INCLINAÇÃO QUE PERMITA A MOVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE RODÍZIOS, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS: 2,740 X 1,525 X0, 760M (C X L X A)	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 42.369,00
54	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) - ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TINGIDO;- DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA;- BONECOS EM POLIPROPILENO (PP - PLÁSTICO);- CONTADOR DE PONTOS;- VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA);- GIRO DE 360° DOS GOLEIROS;- PÉS COM SAPATA PLÁSTICA;- ACOMPANHA DUAS BOLAS. MEDIDAS DA MESA: C X L X A - (1,363 X 0,79 X 0,92) M.	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 37.700,00
55	MINI TRAVE DE GOL, TRAVES COM REDE, EM TUBO DE AÇO CARBONO 2" COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, REDE DE SEDA COM MALHA DE 5CM, MEDIDAS; LARGURA 90CM X ALTURA 60CM X COMPRIMENTO 40 CM	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 11.000,00
56	PETECA COM BASE DE EVA. MEDIDAS DE 5 A 5,2 CM E ALTURA TOTAL DE 20 CM INCLUINDO AS PENAS. PESO: 40 A 42 GRAMAS. PENAS COLORIDAS,	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 2.414,40

57	PETECA BADMINTON, 6 UNIDADES DE PETECAS PARA USO DESPREOCUPADO DE ESCASSEZ, AUXÍLIO NA TONIFICAÇÃO DE MÚSCULOS, APRIMORAMENTO DO REFLEXO, FOCO E CONCENTRAÇÃO, MAIOR RESISTÊNCIA MUSCULAR, COMBATE O SEDENTARISMO, COR: AMARELA, PESO APROXIMADO: 6 G, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 6,5 X 8,5 CM TUBO COM 6 UNIDADES.	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 469,80
58	POSTE OFICIAL DE VÔLEI PADRÃO POSTE DE VÔLEI OFICIAL EM TUBO DE 3 E CHAPA 14 ALTURA FIXA DE 2,55 MTS APROXIMADO ACOMPANHA BUCHA PARA FIXAÇÃO E CREMALHEIRA EM FERRO FUNDIDO PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL OU BRANCO. CONTÉM O PAR;	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 7.692,00
59	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA BASQUETE IDEAL PARA TÉCNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO. TAMANHO: 36CM ALTURA E 23 CM DE LARGURA. 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS. 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) E VELCRO.	**ARENA ESPORTES - 48.348.052/0001-80**	R$ 780,00
60	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA FUTEBOL IDEAL PARA TÉCNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO. TAMANHO: 36CM ALTURA E 23 CM DE LARGURA. 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS. 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) E VELCRO.	**KINGS MORAES COMERCIO LTDA - 62.491.913/0001-05**	R$ 540,00

61	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL- PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA FUTSAL- IDEAL PARA TÉCNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO.- TAMANHO: 36CM ALTURA E 23 CM DE LARGURA.- 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS.- 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA.- 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) E VELCRO.	**ARENA ESPORTES - 48.348.052/0001-80**	R$ 579,00
62	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VOLEI PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA VÔLEI IDEAL PARA TÉCNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO.TAMANHO: 36CM ALTURA E 23CM DE LARGURA.6 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 6 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS.1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) E VELCRO.	**ARENA ESPORTES - 48.348.052/0001-80**	R$ 780,00
63	PROTETOR BUCAL CONFECCIONADO EM SILICONE MOLDÁVEL COM ESTOJO PLÁSTICO.	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 34.333,75
64	PRANCHA PARA NATAÇÃO COMPOSIÇÃO 100% EVA COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E CAMADA PROTETORA DE SILICONE PARA MAIOR DURABILIDADE - INDICADA PARA TREINOS - REFORÇA MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES - MAIS RESISTENTE E EXCELENTE FLUTUABILIDADE CATEGORIA: TREINO TAMANHO: 24 X 34 X 3CM.	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 1.035,45

65	REDE PARA VÔLEI DE QUADRA. REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, 4 FAIXAS EM FIO 2MM PRETO TORCIDO 100% POLIPROPILENO (PP) NA COR PRETA COM TRATAMENTO UV; COMPRIMENTO: 10M; MALHA 10X10, ALTURA 1,00M. NA PARTE SUPERIOR UMA FAIXA HORIZONTAL DE 7CM DE LARGURA EM PVC COLORIDA, FEITA DE UMA TELA BRANCA DOBRADA AO MEIO E COSTURADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. NA PARTE INFERIOR DA REDE OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5CM.	**ARENA ESPORTES - 48.348.052/0001-80**	R$ 3.060,00
66	REDE PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,5 MM, COM MALHA COLMÉIA DE 08 X 08 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM FUNDO DE 1,0 M A 1,50 M DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR. COM TRATAMENTO UV.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 4.307,85
67	SACO DE PANCADA 1,40M SACO DE PANCADA 1,40M CAPACIDADE ATÉ 90KG. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO COM TELA POLIESTER FIO 8 DUPLA-FACE. ACOMPANHA CORRENTE E SUPORTE DE PAREDE E/OU TETO.	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 2.000,00
68	STEP AERÓBICO NACIONAL, INJETADO COM DUAS REGULAGENS DE ALTURA E ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO EM CORES DIVERSAS, CAMADA ANTIDERRAPANTE, COM REGULAGEM SIMULTÂNEA DE ALTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO: 98 CM X 39 CM X 15 CM. PESO 5 KG.	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 20.760,00

69	TABELA DE BASQUETE EM MADEIRA, OFICIAL, COM AROS E REDES NAS MEDIDAS DE 1,80 X 1,20 M, CONFECCIONADA EM LAMINADO NAVAL, A PROVA D'AGUA COM REQUADRO METÁLICO.	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 47.484.691/0001-00**	R$ 18.200,00
70	TATAME, CONFECCIONADAS EM E.V.A.(ETIL VINIL ACETATO) 100%, ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA,ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL;· DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO;· CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO.· OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS;· AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A90O EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS.MEDIDA: 1000 X 1000 X 19 MM, PLACAS INTERTRAVAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECICIONADO E.V.A (ETIL VINIL ACETATO)100%, ATÓXICAS, COM SUPERFICE TEXTURIZADAS, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 13.874,40

71	TATAME, CONFECCIONADAS EM E.V.A.(ETIL VINIL ACETATO)100%, ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA,ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL;· DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO;· CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A90O EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS.MEDIDA: 1000 X 1000 X 40 MM. PLACAS INTERTRAVAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECICIONADO E.V.A (ETIL VINIL ACETATO)100%, ATÓXICAS, COM SUPERFICE TEXTURIZADAS, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL.	**SOLLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.866.290/0001-35**	R$ 60.144,60
72	TROFÉUS DE CAMPEÃO TAMANHO 100 CM, CORPO EM MDF LAQUEADO, COM TUBOS EM METAL CROMADO PARA SUSTENTAÇÃO, BOLA EM ABS INJETADO E COM BANHO METALIZADO.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 23.840,25
73	TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO TAMANHO 80 CM, CORPO EM MDF LAQUEADO, COM TUBOS EM METAL CROMADO PARA SUSTENTAÇÃO, BOLA EM ABS INJETADO E COM BANHO METALIZADO.	**100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01**	R$ 13.333,25
Valor Total (R$)			R$ 2.142.320,21

A homologação da presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Arraial do Cabo, 03 de agosto de 2026.

EXTRATO Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 090/2026

PROCESSO ARC- 040115/000272/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2026,** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de artista, oriundo do credenciamento nº 002/2026.

1.1.2. Considerando a realização do evento: Festival de Bossa Nova 2026, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2026, em Arraial do Cabo.

1.1.2. Contratada: 67.072.555 JONATAS CONDE DE PAULA – CNPJ Nº 67.072.555/0001-10

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **Festival de Bossa Nova**, fora escolhido o cantor Jônatas Saxofonista para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no munícipio de Arraial do Cabo, para a festividade do evento **Festival de Bossa Nova**. Estando devidamente comprovada a consagração desse cantor pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

1.1.4. Valor global R$ 813,82 (oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1.Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 04 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022

PROCESSO N°: 15.157/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADORA: DANIELE BARRETO SIMAS PESSANHA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e o reajuste da locação de imóvel situado à Rua Fernando Lee, nº 08, casa 04, Praia Grande – Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, para instalação da Sede da Vigilância Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **28/06/2026** e findando-se em **27/06/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor a ser acrescido ao montante global será de R$ 4.197,47 (Quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) com base na porcentagem de 4,724910% conforme o mês da assinatura do terceiro termo aditivo, JUNHO/2025 a MAIO/2026, baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.2. O valor global do aditivo após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará de R$ 88.836,95 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) para R$ 93.034,42 (Noventa e três mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global R$ R$ 93.034,42 (Noventa e três mil e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais, no valor de R$ 7.752,87 (Sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2023

PROCESSO N°: 3771/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de software prontas, aplicações para o ambiente web que compreendem módulos que integram o portal de processo seletivo com serviços de implementação, suporte técnico e operacional, capacitação, atualização corretiva e evolutiva alem de serviço de hospedagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 26/07/2026 e findando-se no dia 25/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1. - O reajuste será realizado com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E (04/2025 – 03/2026) 3,894900%, com base no **Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE) em fl 326.**

2.2 - O valor global do 2° termo aditivo, após o percentual de 3,894900%, passará de R$ 17.403,72 (dezessete mil, quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos) para R$ 18.081,58 (dezoito mil, oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

2.3 - Serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas de R$ 1.506,79 (mil e quinhentos e seis reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2025

PRIMERO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 712/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, E A SR;ª MARIA DO SOCORRO SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, com sede na Av. da Liberdade, s/n - Centro, Arraial do Cabo - RJ, CEP: 28.930-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, o Sr. Maycon Victorino Cardoso, portador da matrícula funcional nº 56.066, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e a Sr.ª Maria do Socorro Silva, denominado simplesmente como **LOCADOR**, ajustam o presente contrato de locação de imóvel urbano, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista o que consta no Processo nº 712/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a concessão do reajuste da locação de imóvel, situado à Rua Bento Pereira, nº 10, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo – RJ. CEP: 28.930-000- Arraial do Cabo/RJ, sendo destinada a atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no que tange a estruturação do espaço físico para alocar a sua sede administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – Verifica-se que o reajuste do valor mensal da locação, calculado de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do mês de Junho/2025 a Maio/2026, acumulado em aproximadamente 4,72%.

2.2 - O valor global atualizado conforme reajuste supracitado, totaliza o valor de R$ 174.672,96 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

2.3 – O valor mensal da locação passará de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) para o valor de R$ 14.556,08 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato nº 052/2025 passarão a correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 04.122. 0001.2.005

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00

Fonte: 1704

Ficha: 626

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e o estabelecido no 1º Termo Aditivo.

Arraial do Cabo, 27 de julho de 2026.

Maycon Victorino Cardoso

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCATÁRIO

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2026

PROCESSO ARC- 040103/000131/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2026,** fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.1. Do Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada a fim de promover a estruturação e modernização da Controladoria Geral do Município, mediante a implementação de práticas de governança municipal, treinamento e assessoramento contínuo para o desenvolvimento e aplicação de rotinas, procedimentos e documentos essenciais à governança, integridade e auditoria, em conformidade com as diretrizes do TCE/RJ.

1.1.2. Contratada: CONSINTER LTDA – CNPJ Nº 45.425.308/0001-17

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): - A contratação se justifica pela necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno (SCI) e adequar o órgão às exigências das NBC TSP aplicáveis, do Decreto Federal nº 10.540/2020 e do art. 59 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.1.4. Valor: O valor total para a execução do objeto é de R$ 155.640,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), dividido em parcelas mensais de R$ 12.970,00 (doze mil e novecentos e setenta reais).

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Controladoria Geral do Município, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1.Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MOURA DE CARVALHO

Controlador-Geral do Município

Matrícula nº 67.221

Portarias

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.029/2026

Errata da Portaria nº 1.029/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 1.728, de 03 de agosto de 2026, onde se lê: **Assessor VI,** Símbolo AS-6, leia-se: **Assessor V,** Símbolo AS-5.

PORTARIA Nº 1.029/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Yasmim do Nascimento Moreira Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.042/2026

Errata da Portaria nº 1.042/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 1.729, de 04 de agosto de 2026, onde se lê: **Assessor VI,** Símbolo AS-6, leia-se: **Assessor V,** Símbolo AS-5.

PORTARIA Nº 1.042/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Julia Martins Dutra,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 04 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.043/2026

Errata da Portaria nº 1.043/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 1.729, de 04 de agosto de 2026, onde se lê: **Assessor VI,** Símbolo AS-6, leia-se: **Assessor V,** Símbolo AS-5.

PORTARIA Nº 1.043/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Yago Locatelis Soares,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 04 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.052/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal n° 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de setembro de 2026, a servidora **SAYONARA MARTINS DE CARVALHO,** Professor Docente II "A" – NV6**,** do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 8.995, **Progressão Vertical,** para a **CLASSE "C",** conforme processo administrativo nº 1960/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.053/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 58 e 59 da Lei Municipal n° 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1º de setembro de 2026, a servidora **DANIELE ALVES DE SOUZA DE CARVALHO,** Professor Docente II "A" – NV2**,** do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 33.440, **Progressão Vertical,** para a **CLASSE "B",** conforme processo administrativo nº 1954/2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.054/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Cenilda Neves Da Silva,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.055/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Natã Macedo Amaral Rocha,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.056/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Daniel De Souza Do Sacramento,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.057/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Ellen Alves Jaworski,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.058/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Gabriela Carvalho Abreu,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.059/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Geovana Ferraz De Oliveira,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.060/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e

Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Karynne Teixeira De Jesus,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.061/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Luciene Fernandes Coutinho Dias,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.062/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Mayara Fagundes Dos Santos Pessoa,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.063/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Natalia Fraga Pereira,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.064/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Viviane Peixoto Da Penha Da Silva,** do cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.065/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Cenilda Neves Da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.066/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Daniel De Souza Do Sacramento,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.067/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Ellen Alves Jaworski,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.068/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Gabriela Carvalho Abreu,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.069/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Geovana Ferraz De Oliveira,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.070/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Karynne Teixeira De Jesus,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.071/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Mayara Fagundes Dos Santos Pessoa,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.072/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Natã Macedo Amaral Rocha,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.073/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Luciene Fernandes Coutinho Dias,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.074/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Natalia Fraga Pereira,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.075/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Viviane Peixoto Da Penha Da Silva,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor V,** Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IDAC

Atos Oficiais

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 035/2026 – Contrato nº 007/2026. Que fazem entre-si o Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo e Colin Construção LTDA.

O Sr. Rafael Grego de Carvalho, Presidente do IDAC – Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 7º da Lei 1.690 de 15 de dezembro de 2010, com as alterações da Lei 2.458/2023 e da Portaria nº 019 de 1º de janeiro de 2021, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 c.c art. 109 do Decreto Municipal 4.483/2025, e a celebração do Contrato n° 006/2026 entre o IDAC, como Contratante e o Colin Construção LTDA, CNPJ nº 27.851.106/0001-55, como Contratada, vem por meio deste, designar o servidor Frederico Garcia Fernandes, matrícula n° 145038, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, CPF nº xxx .580.091-xx, para exercer a função de Fiscal do Contrato em epígrafe.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas no artigo 109 do Decreto Municipal nº 4.483/2025:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Publique-se.

Arraial do Cabo, 27 de julho de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Frederico Garcia Fernandez

Matrícula nº 145038

Extratos

Extrato do Contrato n° 007/2026

Processo Administrativo nº 035/2026

Contratante: Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo

Contratado: Colin Construção LTDA

CNPJ: 27.851.106/0001-55

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de revitalização integral, manutenção preventiva e corretiva do Marco Histórico Américo Vespúcio.

Valor: R$997.357,61 (novecentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Data da assinatura: 27/07/2026

Fundamentação: Lei 14.133/2021

Vigência: 10(dez) meses.Prazo de execução: 4(quatro) meses a partir da emissão da autorização de inicio de serviçoFiscal:

Frederico Garcia Fernandes.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente